

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4184

R\$ 3,50

Construção de casas avança em Goioerê: na primeira fase 150 famílias beneficiadas

Entrada de Jaracatiá recebe plantio de gama e moradores agradecem

O Distrito de Jaracatiá está passando por uma transformação significativa em sua estrutura urbana, marcada pela implantação de uma rede de galerias para captação de água, pavimentação asfáltica que cobrirá 100% do distrito e a instalação de iluminação de LED. Essas melhorias estão trazendo um novo visual e valorização para a região.

PÁGINA 03



O sonho da casa própria está cada vez mais próximo para cerca de 150 famílias que integram a primeira fase do Conjunto Habitacional Ex-prefeito Antônio Sena. O novo conjunto está sendo construídos em uma área privilegiada da cidade, que fica próximo ao Parque de Exposições.

PÁGINA 03

Finalização da safra e perspectivas para próxima são temas de encontros dos Comitês

Prefeitura prorroga validade de concurso público em Goioerê



O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, anunciou na última sexta-feira (16), a prorrogação do último concurso da prefeitura municipal. Além de beneficiar aqueles que aguardam ser chamados, Betinho cita que a decisão é uma medida de economia, pois a realização de outro concurso representaria mais gastos para o município. “É um processo que custa dinheiro para a Prefeitura e o último concurso foi muito bem feito e transparente, por isso estamos prorrogando sua validade por mais dois anos”, destaca o prefeito.

PÁGINA 02

PROMOÇÃO ACELERE NA ECONOMIA!

PARANÁ SUPERMERCADOS

CLUBE

MELANCIA KG	R\$ 1,47	LARANJA PERA RIO KG	R\$ 3,47
BATATA MONALISA KG	R\$ 3,97	MORANGO B. 250G / UVA V. CAPPELARO B. 500G UN	R\$ 5,97 / R\$ 6,69

Ofertas válidas para 20 à 21 de Agosto de 2024. Para a Loja de Goioerê.

TODA A COLEÇÃO DE CONFECCOES DE INVERNO, MASC/FEM, ADULTO E INFANTIL, A 2ª PEÇA TEM* e Botas femininas

50% OFF
NA SEGUNDA PEÇA

*PRAZO (3X DIRETO)

*50% DE DESCONTO NA 2ª PEÇA DO MESMO SEGMENTO (EX: MOLETOM FEM ADULTO, A 2ª PEÇA C/ 50%, MOLETOM FEM ADULTO)

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios



Goioerê conquista título no futsal masculino e garante vaga na final dos Jogos da Juventude

O futsal de Goioerê viveu uma noite de glória ao conquistar o título de campeão da macrorregional dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs) no futsal masculino. A vitória foi celebrada por centenas de torcedores que lotaram o Ginásio 10 de Agosto, na noite deste domingo (18), para acompanhar a emocionante partida decisiva contra Cianorte.

PÁGINA 02

Prefeitura prorroga validade de concurso público em Goioerê

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Inédito no Brasil

O Ambulatório Médico de Especialidades (AME) em Ponta Grossa, nos Campos Gerais, é vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e será o primeiro AME Universitário do Brasil. A previsão é que a obra seja finalizada até o fim deste ano. “Mais uma vez o Paraná sai na frente, com essa estrutura que será a primeira do País, graças a essa parceria junto com a Universidade, um marco inédito no Brasil, que mostra o quanto a saúde é tratada com seriedade no Paraná”, disse o secretário de Estado da Saúde, César Neves.

Candidatos por Curitiba

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) registrou dez candidatos à Prefeitura de Curitiba. São eles: Cristina Graeml (PMB), Eduardo Pimentel (PSD), Felipe Bombardelli (PCO), Luciano Ducci (PSB), Luizão Goulart (Solidariedade), Maria Victoria (PP), Ney Leprevost (União Brasil), Professora Andrea Caldas (PSOL), Roberto Requião (Mobiliza e Samuel de Mattos (PSTU).

Candidatos por Londrina

Os candidatos à prefeitura de Londrina, no norte do Paraná, são: Barbosa Neto (PDT), Coronel Villa (PSDB), Diego Garcia (Republicanos), Isabel Diniz (PT), Professora Maria Tereza (PP), Tercílio Turini (MDB) e Tiago Amaral (PSD).

Candidatos por Maringá

São cinco candidatos à prefeitura de Maringá, no norte do Paraná: Edson Scabora (PSD); Evandro Oliveira (PSDB); Humberto Henrique (PT); Pastor José (Mobiliza) e Sílvio Barros (PP).

Candidatos por Foz do Iguaçu

Em Foz do Iguaçu, no oeste do Paraná: Airton José (PSB), General Silva e Luna (PL), Jurandir de Moura Latinha (Rede), Paulo Mac Donald (PP), Samis da Silva (PSDB), Sérgio Caimi (PMB) e Zé Elias (União). O prazo para registro das candidaturas terminou na última quinta-feira (15). Em Foz do Iguaçu, 236 candidaturas a vereador foram registradas no TSE.

Comércio bilateral

A Assembleia Legislativa instalou a Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Paraná-Paraguai. Coordenada pela deputada Flávia Francischini (União Brasil), a frente vai acompanhar as relações comerciais entre o Estado e o país vizinho. O Paraguai é o nono principal parceiro comercial internacional do Paraná. Entre janeiro a agosto do ano passado, por exemplo, o volume de negociações atingiu US\$ 390,6 milhões, o que representa um aumento de 4,4% em relação ao mesmo período de 2022.

Sob ataque

O candidato a prefeito de Curitiba, Luciano Ducci (PSB), diz que está sob ataque de ataques em postagens nas redes sociais, particularmente na plataforma X (antigo twitter). “É evidente que estamos incomodando alguém. Os ataques são claramente falsos e só demonstram o nível baixo proposto pela campanha dos adversários,” afirmou Ducci que solicitou à Justiça Eleitoral que a plataforma forneça os registros de conexão dos perfis envolvidos. Com esses dados, será possível identificar os IPs dos dispositivos responsáveis pelos ataques, e, posteriormente, os titulares das linhas através das operadoras de telefonia.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

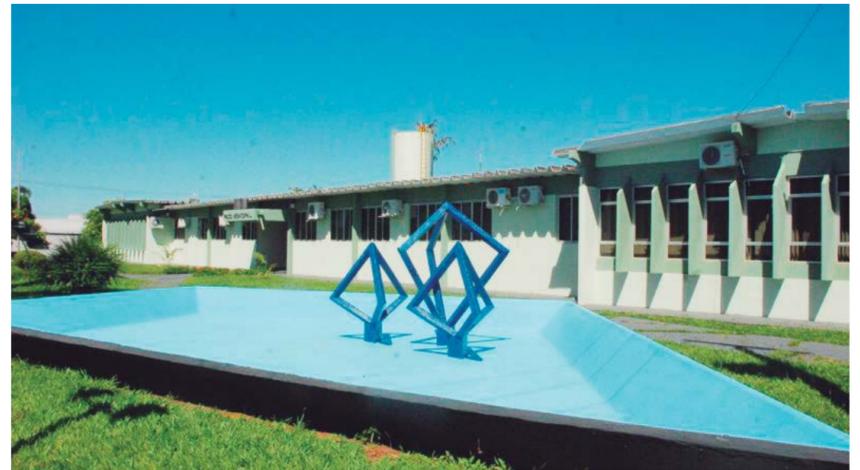
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

O prefeito de Goioerê, Betinho Lima, anunciou na última sexta-feira (16), a prorrogação do último concurso da prefeitura municipal. Além de beneficiar aqueles que aguardam ser chamados, Betinho cita que a decisão é uma medida de economia, pois a realização de outro concurso representaria mais gastos para o município.

“É um processo que custa dinheiro para a Prefeitura e o último concurso foi muito bem feito e transparente, por isso estamos prorrogando sua validade por mais dois anos”, destaca o prefeito.

Betinho lembra que prorrogar o prazo de validade do concurso também é uma forma de valorizar



Foi prorrogado na última sexta-feira (16), o último concurso da prefeitura municipal

os candidatos aprovados no último concurso. “Te- mos um cadastro reserva,

vamos aproveitá-lo e com essa decisão, vamos fazer economia e não romper essa

expectativa dos candidatos que estão à espera de serem chamados”, disse.

Entrada de Jaracatiá recebe plantio de grama e moradores agradecem

O Distrito de Jaracatiá está passando por uma transformação significativa em

sua estrutura urbana, marca- da pela implantação de uma rede de galerias para capta-

ção de água, pavimentação asfáltica que cobrirá 100% do distrito e a instalação de

iluminação de LED. Essas melhorias estão trazendo um novo visual e valorização para a região.

Como parte do Programa de Melhorias Urbanas em Jaracatiá, está sendo realizado o plantio de grama esmeralda na entrada do distrito, às margens da Rodovia BR-272. A empresa goioerense Flor Arte Paisagismo está encarregada de plantar um total de 1.500 m² de grama esmeralda, contribuindo para embelezar a área e tornar a entrada do distrito mais atraente para moradores e visitantes.

Essas iniciativas visam não apenas melhorar a infraestrutura de Jaracatiá, mas também aumentar a qualidade de vida dos moradores, proporcionando um ambiente mais verde e sustentável.



O plantio está sendo feito pela prefeitura do município

Mais de R\$ 86,7 milhões do Nota Paraná não foram resgatados pelos consumidores em 2024

Mais de R\$ 86,7 milhões em prêmios e créditos do Nota Paraná deixaram de ser resgatados entre os meses de janeiro e agosto de 2024, segundo dados da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa). O valor é 10,6% maior do que o registrado no mesmo período do ano anterior, quando os consumidores deixaram de utilizar cerca de R\$ 78,3 milhões.

E a principal causa para esse montante tão expressivo é a própria desatenção. Como explica a coordenadora do programa, Marta Gambini, ainda há quem não tenha o hábito de consultar seu saldo no aplicativo ou no site oficial do Nota Paraná, deixando os valores expirarem. “Todos os meses tem sorteio, mas não temos condições de avisar todos os que ganharam”, explica. “Por isso, o ideal é sempre acompanhar o saldo e transferir para sua conta bancária quando atingir o limite de R\$ 25”.

De acordo com a legislação que criou o programa, os créditos têm validade de 12 meses desde que foram gerados. Isso significa que o total cancelado em 2024 foi gerado entre os meses de janeiro e agosto de 2023. Nesse período, o Nota Paraná distribuiu R\$ 235.957.854,34 em crédi-

outros.

CADASTRO EM DIA – Gambini destaca que não basta pedir o CPF na nota fiscal — é preciso também se inscrever no programa para ter acesso aos créditos e participar dos sorteios. Quando isso não acontece, os créditos do ICMS (Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços) são gerados para o consumidor, mas não há uma conta associada para fazer o depósito.

Isso faz com que, nesses mais de R\$ 86,7 milhões expirados em 2024, tenha até mesmo créditos de pessoas que nem mesmo moram no Paraná. Compras feitas pela internet em lojas do estado o-

NO SISTEMA
FECOMÉRCIO PR

Campanha de Arrecadação de Livros

O Sistema Fecomércio Sesc.Senac PR lançou uma campanha para arrecadar livros novos ou em bom estado, com o objetivo de ajudar a reconstruir bibliotecas e acervos literários afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Até o dia 30 de setembro as doações podem ser entregues nas unidades do Sesc e Senac no Paraná, sedes de sindicatos filiados à Fecomércio PR e nas Câmaras da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios. Após a triagem, os livros serão enviados ao Sesc RS para serem distribuídos às instituições de ensino e espaços educacionais mais afetados. Saiba mais em www.sescpr.com.br.

CAMPANHA de ARRECAÇÃO de LIVROS

Vamos reconstruir juntos as bibliotecas do Rio Grande do Sul!

Doe livros literários, novos ou em bom estado de conservação e contribua com a reconstrução das bibliotecas gaúchas.

Acesse o qr code e saiba como doar.

SENAC EMPRESAS PARANÁ

Solicite uma visita de nossa equipe e conheça o portfólio de cursos.

Acesse www.pr.senac.br

Cursos **GRATUITOS** para empresas do comércio e sindicatos filiados.

100% CURSOS PRESENCIAIS

Construção de casas avança em Goioerê: na primeira fase 150 famílias beneficiadas

O sonho da casa própria está cada vez mais próximo para cerca de 150 famílias que integram a primeira fase do Conjunto Habitacional Ex-prefeito Antônio Sena. O novo conjunto está sendo construído em uma área privilegiada da cidade, que fica próximo ao Parque de Exposições.

A previsão, segundo a empresa responsável pela construção, é que as moradias sejam entregues até o final deste ano, ou no mais tardar no início do primeiro semestre do ano que vem, possibilitando aos novos moradores, a titularidade dos imóveis.

Cada unidade habitacional terá 40,23 metros quadrados, sendo dois dormitórios, sala conjugada com cozinha e banheiro. A área loteada é de 100 metros



O novo conjunto está sendo construído em uma área privilegiada da cidade, que fica próximo ao Parque de Exposições

quadrados e o conjunto será entregue com toda a infraestrutura básica de rede de distribuição de água, de esgoto, energia elétrica e pavimentação.

As obras têm parceria do município de Goioerê, através da Prefeitura e também do Governo do Estado, através do programa Casa Fácil Paraná. O programa subsidia até R\$ 20 mil do projeto para famílias com renda de até quatro salários mínimos, além de uma série de benefícios adicionais para facilitar o acesso à casa própria.

De acordo com a Cohapar, dentro do programa, as famílias são isentas da cobrança do valor de entrada, juros baixos de apenas 2%, e prestações mensais reduzidas de financiamento, que podem ser quitadas em até 360 meses.

Goioerê conquista título no futsal masculino e garante vaga na final dos Jogos da Juventude

O futsal de Goioerê viveu uma noite de glória ao conquistar o título de campeão da macrorregional dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs) no futsal masculino. A vitória foi celebrada por centenas de torcedores que lotaram o Ginásio 10 de Agosto, na noite deste domingo (18), para acompanhar a emocionante partida decisiva contra Cianorte.

Com o apoio fervoroso da torcida, o time de Goioerê iniciou o jogo com intensidade, abrindo o placar logo nos primeiros minutos com uma cobrança de pênalti. Em uma jogada rápida, ampliou a vantagem para 2 a 0, colocando Cianorte em uma posição de desvantagem. Em resposta, a equipe adversária lançou mão do goleiro-linha para intensificar seu ataque.

Cianorte pressionou intensamente, transformando o jogo em um embate de ataque contra defesa. No entanto, a equipe de Goioerê, bem posicionada em quadra e contando com defesas



Com a vitória, Goioerê garante vaga na fase final dos Jogos da Juventude

brilhantes do goleiro Victor Hugo, soube aproveitar as oportunidades e aumentou a vantagem, encerrando o jogo com uma vitória contundente por 6 a 2.

O treinador Edson Martins destacou que essa foi a melhor performance de sua equipe, que demonstrou inteligência tática e soube capitalizar nas falhas do adversário. “Enfrentamos a pressão do goleiro-linha

desde os primeiros 10 minutos, mas nossa equipe provou estar preparada para neutralizar esse tipo de jogada”, afirmou o treinador, parabenizando os jogadores pela conquista.

Com a vitória, Goioerê garante sua vaga na final dos Jogos da Juventude, prometendo continuar a brilhar na competição estadual.

Os Jogos da Juventude do Paraná são parte de um

conjunto de 11 competições oficiais promovidas pelo Governo do Estado, realizados pela Secretaria de Estado do Esporte (SEES). A competição, agora em sua 36ª edição, reúne jovens de 14 a 17 anos matriculados em escolas do Paraná, proporcionando a oportunidade de representar suas regiões e se destacar no cenário esportivo estadual.



Curso de Empilhadeira

Não é apenas no meio industrial que as empilhadeiras têm sua utilidade comprovada. Esses veículos motorizados, capazes de transportar e elevar cargas, são cada vez mais comuns no meio rural. Dentro das fazendas, elas servem para movimentar e acondicionar cargas pesadas como pallets de produtos, bags de sementes, sacas de grãos ou qualquer tipo de insumo.

De olho no uso desses equipamentos por produtores e trabalhadores rurais, o Sistema FAEP, por meio do SENAR-PR, lançou recentemente o curso “Operador de Empilhadeira”. O objetivo é dar suporte para que esses profissionais possam utilizar esses equipamentos com eficiência e segurança.

O curso abrange as atualizações da Norma Regulamentadora (NR) 31, que trata da segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura. No seu capítulo 12 (NR 31.12) a normativa trata da segurança no trabalho com máquinas, equipamentos e implementos utilizados nas atividades agropecuárias e agroindustriais. As empilhadeiras estão inseridas nessa categoria.

Com 24 horas de duração, esse curso trabalha conteúdos como a legislação, diferentes tipos de empilhadeira, técnicas de armazenagem, movimentação de cargas perigosas, além de questões voltadas à segurança e manutenção preventiva dos equipamentos.

Para participar consulte o sindicato rural mais próximo e informe-se sobre os pré-requisitos.

sistemafaep.org.br



Colégio
NovoMundo
Ensino médio

conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, publicada no PNCP em 15/08/2024, processo administrativo nº 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa C. E. G. SANTOS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.694/0001-78, com sede na Avenida Paraná, 191 - Centro, no Município de Janiópolis - PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GILBERTO CARLOS MATOZO SANTOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 1 and 15.

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 34, 40, 43, 51, 54, 60, 61, 65, 73, 81, 82, 88, 94, 95.

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 98, 105, 109.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 107.772,00 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7. subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá, no prazo de validade do Edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE C. E. G. SANTOS & CIA. LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS Nome: RG: Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 095/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanowski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, publicada no PNCP em 15/08/2024, processo administrativo nº 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa GOMES E GODINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.553.767/0001-97, com sede na Avenida Paraná, 52 - Centro, no Município de Janiópolis - PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) EDGAR CESAR GODINHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 19 and 20.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 22, 24, 26, 30, 39, 69, 70, 71, 106.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 82.890,80 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7. subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá, no prazo de validade do Edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora adotar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

NAKA EXPRESS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, publicada no PNCP em 15/08/2024, processo administrativo nº 062/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa VANIA SOUZA COELHO LEFERES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.256.745/0001-09, com sede na(ó) Rua Rio Branco, 708, - Centro, no Município de Janiópolis-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANIA SOUZA COELHO LEFERES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	180	KG	ALHO NACIONAL, MÉDIO, GRANEL - TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE BIFERREZAS, ODORES DESAGRADÁVEIS, ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERIFERADOS	CEASA	26,00	4.680,00

10	500	KG	BATATA INGLESA, TIPO I - HORTALIÇA "IN NATURA", TIPO REGIME, COM O TUBERCULO LIMPO E SAO, SEM A PRESENÇA DE DECOMPOSIÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	CEASA	9,50	4.750,00
13	300	KG	FRANGO RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PROCEDIMENTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	FRIELA	35,52	10.656,00
21	1.000	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADA - COXA E SOBRECOSTA (SEM OSSO), SEM PONTOS ESBRANQUECIDOS, COM ODORES CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA FIRME	SOMAVE	9,45	9.450,00
23	700	KG	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO - ACÉM - RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS; MOÍDA NO ATO DA ENTREGA	POLACO	29,11	20.377,00
25	500	KG	CARNE DE BOI DE 1ª - BIFE, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS; COXÃO MOLE OU ALCATRA	POLACO	39,22	19.610,00
27	250	KG	CARNE SUÍNA - BÍSTECA DE PORCO - RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS	FRIMESA	18,49	4.622,50
28	500	KG	CARNE SUÍNA - COSTELA DE PORCO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS	FRIMESA	21,59	10.795,00
29	150	KG	CARNE SUÍNA - COSTELA DE PORCO DEFUMADA - EMBALAGEM DE ATE IKG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS	SULITA	45,80	6.870,00
31	120	KG	PE DE PORCO - CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRÍOS	POLACO	13,66	1.639,20
35	200	MAÇ O	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, CONTEÚDO NO MÍNIMO 12 FOLHAS POR MAÇO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS-TIPO I	CEASA	4,84	968,00
36	250	KG	CHUCHU - TIPO 1 QUALIDADE LIMPA, MANCHA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO - DEVE-SE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS	CEASA	7,84	1.960,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

42	100	CX	ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, SEM FORMIGAS, LEMBRAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FIBROSCÓPICOS, FRAGAS E FORTENÇAS E ESTAREM EM PERFITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO	ARISCO	3,30	330,00
55	600	PC	CAIDO DE GALINHA, SEM GLUTEN, PAUCA COM 12 TABLETS - MÍNIMO 1KG	PAUQUERE	4,73	2.838,00
63	50	UND	GOMA FRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLUTEN, NÃO PRECISA PENETRAR SOLTA MACIA, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PÉCULA DE MANDUOCA E AGUA	MANIVA	5,00	250,00
64	500	KG	LARANJA PEIRA FRESCA, MATUREZA ADEQUADA PARA CONSUMO LIVRE DE FORTENÇAS	CEASA	5,07	2.535,00
83	300	KG	MANDUOCA DESCASCADA - LIMPA E CONGELADA SEM DANIFICAÇÕES	AFIMDO CAMPO	8,92	2.676,00
87	400	DZ	OVOS BRANCOS DE GRAMJA, TIPO EXTRA CLASSE A - DÚZIA	TOMINAG A	9,70	3.880,00
90	100	PC	POLVILHO DE MANDUOCA DOCE, SEM GLUTEN, PACOTE 500 G	PRATA	3,00	300,00
93	250	PC	PAO DE LEITE - TIPO CACHORRO QUENTE, ING. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 400 GRAMAS	BONPANE	11,03	2.757,50
100	150	KG	QUEIJO MUSSARELA - RESFRIADO, PEÇA TAMANHO PADRAO, EMBALAGEM A VACUO	VENEZA	45,53	6.829,50
103	1.200	UND	REFRIGERANTE EM GARRAFA PET, 2LITROS DE 2 LITROS SABORES VARIADOS	BEPRICOL	5,49	6.588,00
110	60	PC	TEMPERO COMPLETO A BASE DE SAL, CITRICO, ALHO, CONDIMENTOS E PIMENTA, PACOTE 500 GRAMAS	JJ ALHO	2,95	177,00
111	50	UND	TEMPERO ALHO E SAL, FOTE 1 KG	JJ ALHO	6,99	349,50

114	80	PCT	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, MULTIVITAMINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MODO DE PREPARO E ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA 400 G	NINHO	19,56	1.564,80
116	150	PCT	CVV PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COEFICIENTE 100% DE PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, EMBALAGEM CONTEÚDO NO MÍNIMO 150 G, RÓTULO CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	ZALEI	8,80	1.470,00
118	300	KG	TANGARINA POKAN TANGORINA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZA DE 90%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS MECANICOS	CEASA	5,50	1.650,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **R\$ 130.573,00 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de alteração, extinção ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora adotar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS</

Macrorregional dos Jogos da Juventude do Paraná define os finalistas de 2024

A Fase Macrorregional da 36ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná (Jojups) chegou ao fim neste domingo (18), definindo os finalistas da competição nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia. Nesta etapa, participaram mais de 3,6 mil atletas e técnicos de 128 municípios paranaenses, em Cornélio Procopio, Prudentópolis, Goioerê e Marechal Cândido Rondon. A próxima fase do Jojups é a final, que será entre 17 e 20 de outubro, em Campo Mourão, no Centro-Oeste.

Além das modalidades coletivas, serão adicionadas dez modalidades individuais: atletismo, ginástica rítmica, badminton, ciclismo, handebol de praia, natação, tênis, tênis de mesa, rugby e xadrez. As inscrições estarão abertas entre os dias 20 e 27 de agosto, por meio da plataforma Sport App. O tutorial de

inscrição está AQUI. JOJUPS – Os Jojups integram a lista de 11 jogos oficiais promovidos pelo Governo do Estado e realizados pela Secretaria do Esporte (SEES). Eles são disputados por jovens de 14 a 17 anos que estejam estudando em escolas do Paraná.

A fase regional, que abriu a edição 2024, aconteceu nos meses de maio e junho, com mais de 11,6 mil participantes, de 287 municípios, número recorde da competição, totalizando 735 equipes.

RESULTADOS – É possível consultar boletins, agrupamentos, programações, resultados da modalidades coletivas e individuais, súmulas e classificações acessando o documento oficial dos jogos AQUI e pelo aplicativo da Paraná Esporte, disponível na Apple Store e no Google Play.

De acordo com o supervisor estadual do Jojups, Agnaldo Luiz Baldo, a etapa foi um grande sucesso, com as séries ouro e prata aumentando o número de participantes e melhorando o índice técnico. “Temos a certeza que agora na fase estadual vamos repetir a dose e vamos obter um grande sucesso, assim como na fase macrorregional”, afirma.

As finais serão divididas em série ouro e prata: a série ouro é composta pelos campeões da fase macrorregional (4), os três melhores colocados do ano anterior (3) e a equipe de Campo Mourão, como município-sede (1). A série prata, que acontece nas mesmas datas, é composta pelos segundos (4) e terceiros (4) colocados da macrorregional. A relação completa de classificados para cada uma das finais pode ser conferida

MINUTA DE TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR COM O OBJETIVO DE FIXAR A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE QUE FAZ DIVISA COM OS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otávio Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. RAFAEL BRITO DO PRADO, brasileiro, casado, portador RG nº 3.386.563-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.234.159-51, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e o MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, CEP 87.400-000 - Janiópolis-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, brasileiro, viúvo, portador RG nº 1701476-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 279.331.189-91, residente e domiciliado na cidade de Janiópolis-PR; resolvem celebrar o presente TERMO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orgânica Anual, na Lei Municipal nº 867, de 19 de junho de 2024, do Município de Moreira Sales, e na Lei Municipal nº 674, de 25 de abril de 2024, do Município de Janiópolis, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Construção, em conjunto, de uma ponte, sobre o rio e Rio Água Grande, na divisa entre os dois Municípios acordantes, com vista a proporcionar um melhor escoamento da produção, deslocamento de veículos e pessoas entre os dois Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR

2. Caberá ao Município de Janiópolis:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente à execução da obra, orçada em valor não superior a R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), a ser paga de acordo com o cronograma físico-financeiro;

II - repassar ao Município de Moreira Sales-PR mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil antes do vencimento da parcela devida a empresa que executar a obra, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela de desembolso, estabelecida pelo cronograma financeiro da obra;

III - fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o Município de Moreira Sales.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR

3. Caberá ao Município de Moreira Sales:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente à execução da obra, orçada em valor não superior a R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), a ser paga de acordo com o cronograma físico-financeiro;

II - administrar a construção da obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III - assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV - realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V - participar, juntamente com o Município de Janiópolis, da fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do acordo é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, com solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente acordo tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidação total as obrigações pertinentes a cada uma das partes acordantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5. O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste documento implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras condições legais, sem direito a indenização à parte que deu motivo à justa causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. O valor estabelecido neste documento não poderá ser alterado de modo que ultrapasse o valor máximo de R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7. As despesas decorrentes da realização das obras, na forma avençada através do presente acordo, serão os orçamentos dos acordantes da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - R\$ 04.002.1545.100.141173.44.90.51.00.00
 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - 05.902.0004.0122.9005.2005.3.3.40.41

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO

8. Qualquer alteração que as partes acordantes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA - FORO

9. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Colmeira-PR para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste acordo.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento.

Moreira Sales/Janiópolis, 08 de agosto de 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO-04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO-04933415951
 Dados: 2024.08.08 09:43:15 -03'00'
 MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
 Por seu representante legal

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI-2793318991 Assinado de forma digital por ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI-2793318991
 Dados: 2024.08.08 09:43:15 -03'00'
 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR
 Por seu representante legal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 369/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença especial a servidora LUIZA APARECIDA VALESE DO NASCIMENTO matrícula nº 115320, CPF nº 044.286.589-90 e RG nº 6.400.065-9 SSP-PR, por 40 (quarenta) dias a partir do dia 23 de outubro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02 de dezembro de 2023, referente período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entrou em vigor na data de 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 16 de agosto de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 015/90,

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora ANA PAULA FREIRE - matrícula nº 48518 CPF nº 057.372.609-41 e RG nº 95130615 SSP/PR, por 08 (oito) dias, a partir do dia 16 de agosto de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 24 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 19 de agosto de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 490/2024
DATA: 19 DE AGOSTO DE 2024

SUMULA:

Dispõe sobre enquadramento dos servidores do magistério público municipal dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério instruído pela Lei Promulgada nº. 405/2009 de 02 de fevereiro de 2009 e da outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e considerando - O artigo 71 da Lei Municipal Promulgada nº. 405/2009 de 02/02/19 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Moreira Sales,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: ADICIONAL DE INCENTIVO AO MÉRITO: em conformidade com o artigo 71 da Lei Municipal Promulgada nº. 405/2009 de 02/02/10 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Moreira Sales, tendo em vista a apresentação de titulação na área de atuação:

MAT.	NOME	CARGO	%
8038	MONICA DA SILVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	5%
10529	MAGALI DE MATOS BERTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e retroativos a 01/08/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 688/2024
DATA: 19 DE AGOSTO DE 2024

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 2472/2024, o servidor público municipal Sr. WILSON FAVARIN, matr. 11371, RG. nº 6.749.556-0 SSP-PR, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS admitido em 03/02/2020, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005, a partir de 19/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.390-000
Fone: (043) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinetep@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 696
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 07/08/2024

DECRETO Nº 2897, de 16 de agosto de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R \$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Destinação	Valor
Especial	Despesa de Exercício	05.030.0034.9122.3005.2025.3334.041100000000000.0000	156.125,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Destinação	Valor
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Destinação	Valor
Transferência	05.034.0015.0451.9005.1024.3449.951100000000000.0070		156.125,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 16 de agosto de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.894/2024

SÚMULA: Permissão de uso a título precário.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a permissionária "Ângela Aparecida Zanetti, CNPJ nº 36.120.520/0001-85, nome fantasia Zatty Camisaria", com sede na Rua Rui Barbosa, nº 81, na cidade de Janiópolis/PR, a utilizar os seguintes maquinários:

PATRIMÔNIO - 003245
MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - SUN SPECIAL - SSR 40044V

Art. 2º - A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo indeterminado.

Art. 3º - A permissão de uso é a título precário.

Art. 4º - Deverá ser firmado termo de "permissão de uso a título precário" entre as partes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 14 de agosto de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.402.882/0001-83, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, nesta Cidade de Janiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PERMISSIONÁRIA: Ângela Aparecida Zanetti, CNPJ 36.120.520/0001-85, nome fantasia Zatty Camisaria", com sede na Rua Rui Barbosa, nº 81, na cidade de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo Proprietário.

CLÁUSULAS:

- 1) A permitente é proprietária do seguinte BEM: PATRIMÔNIO - 003245 - MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - SUN SPECIAL - SSR 40044V
- 2) Fica cedido o uso do bem a permissionária.
- 3) A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo indeterminado, haja vista que o fornecimento visa permitir a realização das atividades da empresa e consequentemente gera renda e emprego, e evita que o maquinário se deteriore pela falta de uso e em razão de ficar guardado em depósito.
- 4) A qualquer momento, poderá a permissionária solicitar a rescisão desta permissão de uso, sem assinar nenhum tipo de indenização para o permitente, ocasião em que terá que devolver o maquinário.
- 5) O permitente poderá solicitar a rescisão desta permissão, ocasião que deverá avisar com antecedência mínima necessária, haja vista a logística necessária para o funcionamento da empresa, salvo se existir situação de abandono do bem, ou situação que desconfigure a utilização do objeto ora cedido.
- 6) A responsabilidade por acidente ou por qualquer prejuízo causado a terceiros é exclusivamente da permissionária
- 7) Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 de agosto de 2024

Município de Janiópolis, através do prefeito Ângela Aparecida Zanetti, CNPJ 36.120.520/0001-85, nome fantasia Zatty Camisaria *
 PERMITENTE
 ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
R. Maria Parras de Oliveira, 555 - Bairro São José - CEP 87.370-200
Fone: (043) 3532.1554 - E-mail: cmc@mais2024.pr.gov.br
E-mail - gestordassociaçoesocial-ms@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 079/2024.

SUMULA - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência (1º semestre 2024); Incentivo CMDCA (1º semestre 2024 - prestação FINAL); Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima (1º semestre 2024) e Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância (1º semestre 2024); oriundos do- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 257/2005, de 13/06/2005, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em quatorze de Agosto de dois mil e vinte e quatro. (14 de Agosto de 2024);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1º) - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência (1º semestre 2024); Incentivo CMDCA (1º semestre 2024 - prestação FINAL); Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima (1º semestre 2024) e Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância (1º semestre 2024); oriundos do- CEDCA/PR.

(Art. 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social em 14 de Agosto de 2024.

Renata Gomes de Carvalho
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente